



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA
CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

6060 – 163 IDANHA-A-NOVA * Telef. 277 200 570 * Fax 277 200 580
Contribuinte 501 121 030



ADENDA AO PROTOCOLO
CELEBRADO

ENTRE O MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA E O CENTRO MUNICIPAL DE
CULTURA E DESENVOLVIMENTO EM 09.06.2005

Entre:

1. – **O MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA**, adiante designado por 1.º Outorgante, pessoa coletiva número 501 121 030, com sede no Largo do Município, 6060-163 Idanha-a-Nova, representado neste ato Armindo Moreira Palma Jacinto, casado, natural da União de Freguesias de Idanha-a-Nova e Alcafozes e residente na Freguesia de Penha Garcia e concelho de Idanha-a-Nova, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, no uso dos poderes que lhe foram conferidos na reunião do Executivo Camarário realizada no dia 21 de março de 2017;

2. – **O CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DE IDANHA-A-NOVA**, adiante designado por CMCD, pessoa colectiva número 503010952, com sede em Avenida Mouzinho de Albuquerque, n.º 67 – 6060 – 178 Idanha-a-Nova, Freguesia e Concelho de Idanha-a-Nova, representado neste ato por João Carlos Caramelo Sousa, casado, natural de Idanha-a-Nova, residente em Freguesia de Idanha-a-Nova, em Concelho de Idanha-a-Nova, o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção, no uso dos poderes que lhe foram conferidos pelo Regulamento Interno aprovado pela Assembleia Geral no dia 26 de Junho de 2006.



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA
CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

6060 – 163 IDANHA-A-NOVA * Telef. 277 200 570 * Fax 277 200 580
Contribuinte 501 121 030



Centro Municipal
Cultura e Desenvolvimento
N.I.P.C. 503 010 952
IDANHA-A-NOVA

É celebrada a presente **ADENDA AO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA E O CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO EM 09.06.2005**, a qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O n.º 1 da Cláusula 3.^a do Protocolo Celebrado entre o Município de Idanha-a-Nova e o Centro Municipal de Cultura e Desenvolvimento em 09.06.2005, passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA

1 – Ceder o edifício ao CMCD, localizado na Zona Industrial, equipado com todas as infra-estruturas necessárias ao seu funcionamento corrente, com excepção do espaço com a área de 253,22 m², devidamente assinalado na planta anexa, a qual faz parte integrante do presente Protocolo.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Em tudo o mais se mantém o teor do Protocolo Celebrado entre o Município de Idanha-a-Nova e o Centro Municipal de Cultura e Desenvolvimento em 09.06.2005.

A presente Adenda ao Protocolo Celebrado entre o Município de Idanha-a-Nova e o Centro Municipal de Cultura e Desenvolvimento em 09.06.2005 foi elaborada em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos Outorgantes.



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA
CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

6060 – 163 IDANHA-A-NOVA * Telef. 277 200 570 * Fax 277 200 580
Contribuinte 501 121 030

Idanha-a-Nova, em 22 de Março de 2017

O MUNICÍPIO DE
IDANHA-A-NOVA,

O CENTRO MUNICIPAL DE
CULTURA E

DESENVOLVIMENTO

Centro Municipal

Cultura e Desenvolvimento

N.º P.C. 503 010 952

IDANHA-A-NOVA



Roz

MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA
CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

6060 – 163 IDANHA-A-NOVA * Telef. 277 200 570 * Fax 277 200 580
Contribuinte 501 121 030

**PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE
IDANHA-A-NOVA E O CENTRO MUNICIPAL DE
CULTURA E DESENVOLVIMENTO DE IDANHA-A-NOVA**

PARA CEDÊNCIA DE ESPAÇO

Considerando que o Centro Municipal de Cultura e Desenvolvimento é um dos pilares no desenvolvimento no Concelho de Idanha-a-Nova, tendo um papel extremamente importante na formação cultural e social da população;

Considerando que a Câmara Municipal de Idanha-a-Nova tem conhecimento da realidade de cada Associação, no que toca às necessidades, nomeadamente com as suas instalações para a Sede;

Considerando que a Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, tem procurado auxiliar as várias associações e colectividades do Município;

Considerando que a cooperação institucional é uma das vias mais profícuas para assegurar definitivamente o êxito das medidas tendentes ao desenvolvimento, progresso e bem-estar das populações;

Entre:

1. – O Município de Idanha-a-Nova, adiante designado por 1.º Outorgante, pessoa colectiva número 501 121 030, com sede no Largo do Município, 6060-163 Idanha-a-Nova, representado neste acto pelo Senhor Eng.º Álvaro José Cachucho Rocha, casado, natural de Estremoz e residente



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA
CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

6060 – 163 IDANHA-A-NOVA * Telef. 277 200 570 * Fax 277 200 580
Contribuinte 501 121 030

em Idanha-a-Nova, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, no uso dos poderes que lhe foram conferidos na reunião do Executivo Camarário de 26 de Novembro de 2010

2. – O Centro Municipal de Cultura e Desenvolvimento de Idanha-a-Nova, adiante designado por 2.º Outorgante, pessoa colectiva número 503 010 952, representado neste acto pelo Senhor António Sousa Lisboa, natural e residente na Freguesia e Concelho de Idanha-a-Nova, o qual outorga na qualidade de Presidente da Direcção, no uso dos poderes que lhe foram conferidos estatutariamente.

É celebrado o presente Protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objecto regular os termos de cedência de utilização pelo 2.º Outorgante de um prédio, composto por uma casa de R/C e 1.º andar, anexo e logradouro, sito na Avenida Mouzinho de Albuquerque, inscrito na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Idanha-a-Nova, sob o artigo N.º 3540 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova sob o N.º 2598/20100628.

CLÁUSULA SEGUNDA

O 1.º Outorgante compromete-se, com a assinatura do presente protocolo, a ceder, as instalações referidas na cláusula anterior, a título gratuito e por um período de 10 anos, renovável automaticamente por igual período, se não vier a ser denunciado por qualquer das partes com a antecedência mínima de



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA
CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

6060 – 163 IDANHA-A-NOVA * Telef. 277 200 570 * Fax 277 200 580
Contribuinte 501 121 030

Handwritten signature or initials in the top right corner.

noventa dias sobre a data do seu termo, por carta registada com aviso de recepção.

CLÁUSULA TERCEIRA

É da responsabilidade do 2.º Outorgante, o suporte dos encargos relativos aos consumos de água, energia eléctrica e telecomunicações, bem como, os encargos de limpeza e manutenção das instalações cedidas.

CLÁUSULA QUARTA

1 – Não poderão ser feitas pelo 2.º Outorgante, quaisquer obras que impliquem alterações do espaço, quer no seu interior, quer no seu exterior, sem prévia autorização do 1.º Outorgante;

2 – O 2.º Outorgante poderá proceder a obras de conservação e adaptação do espaço cedido, após autorização prévia do 1.º Outorgante.

CLÁUSULA QUINTA

O espaço será entregue ao Município de Idanha-a-Nova, com todas as benfeitorias, quando deixarem de se verificar os pressupostos do presente protocolo.

CLÁUSULA SEXTA

O 2.º Outorgante não poderá ceder a qualquer outra entidade as instalações objecto do presente protocolo, ou utilizá-las para outro fim diferente do agora protocolado.



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA
CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

6060 – 163 IDANHA-A-NOVA * Telef. 277 200 570 * Fax 277 200 580
Contribuinte 501 121 030

CLÁUSULA SÉTIMA

Qualquer alteração ou adaptação dos termos ou resultados previstos neste protocolo carece de prévio acordo escrito de ambos os Outorgantes.

CLÁUSULA OITAVA

Os casos omissos no presente protocolo reger-se-ão pelo disposto nos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil.

Os representantes do Primeiro e Segundo Outorgantes obrigam-se mutuamente a cumprir as condições estabelecidas no presente Protocolo.

Idanha-a-Nova, em 07 de Dezembro de 2010

O MUNICÍPIO DE
IDANHA-A-NOVA

O CENTRO MUNICIPAL DE
CULTURA E DESENVOLVIMENTO